

BONAIRE Participações S.A.

São Paulo, 30 de março de 2012

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores,

O Conselho de Administração da **BONAIRE PARTICIPAÇÕES S.A.** (“BONAIRE” ou “Companhia”) submete à apreciação de seus Acionistas a Proposta da Administração sobre as matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2012 (“Assembleia”), nos termos a seguir expostos:

1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I. AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011, ACOMPANHADAS DO PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

As Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração da Bonaire Participações S.A. foram aprovados pela Diretoria Executiva da Companhia e auditados pelos Auditores Independentes - KPMG Auditores Independentes - previamente à manifestação favorável do Conselho de Administração, tendo sido, portanto, considerados em condições de serem submetidos à deliberação da Assembleia.

O Conselho de Administração recomenda aos Acionistas da Companhia que examinem detidamente esses documentos relativos ao exercício social de 2011 e, caso necessário, esclareçam previamente eventuais dúvidas, a fim de deliberarem sobre a aprovação das

BONAIRE Participações S.A.

Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011.

As Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração do exercício de 2011, na forma prevista nos incisos II e I do Art. 9º, da Instrução CVM nº 481, 17 de dezembro de 2009, encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, em seu *website* (www.bonairebrasil.com.br), além de estarem disponíveis na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br).

II. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

A Administração da Companhia propõe aprovar a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 204.454.808,46, que ajustado em função da aplicação dos CPCs em consonância com a Lei nº 11.638/07, resulta no montante de R\$ 207.220.659,59, da seguinte forma:

(i) Constituição de Reserva Legal equivalente a 5% do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 193 da Lei das Sociedades Anônimas e alterações posteriores, no valor de R\$ 10.222.740,42;

(ii) Distribuição de Proventos, no valor total de R\$ 49.249.479,79, correspondente a R\$ 0,7380534675 por ação do capital social, sendo: (ii.a) *Juros sobre o capital próprio* no valor de R\$ 8.831.259,83, correspondente ao valor bruto de R\$ 0,1323453967 e ao valor líquido de R\$ 0,1124935872 por ação do capital social, deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de Dezembro de 2011 e pago em 16 de Janeiro de 2012; (ii.b) *Dividendos* no valor de R\$ 40.418.219,96, correspondente a R\$ 0,6057080708 por ação do capital social;

BONAIRE Participações S.A.

(iii) Constituição de Reserva de Lucros a Realizar no valor de R\$ 147.748.439,38, representando a parcela do lucro do exercício findo em 31 de dezembro de 2011 remanescente após as destinações acima referidas, nos termos do inciso II do Artigo 202 da Lei 6.404/76.

A forma e o prazo de pagamento dos proventos indicados no item “ii.b” *supra* serão aprovados pelos Acionistas, conforme vier a ser deliberado na Assembleia da Companhia, a ser realizada em 2012, nos termos da Lei 6.404/76.

Ressalte-se que as informações requeridas pelo “Anexo 9-1-II” da Instrução CVM nº 481/2009, que constituem o **Anexo I** da presente Proposta, além de estarem disponíveis na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br), a partir desta data, encontram-se à disposição dos Acionistas na sede social da Companhia e em seu *website* (www.bonairebrasil.com.br).

III. FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO ANUAL GLOBAL DOS ADMINISTRADORES

A Administração da Companhia propõe fixar a remuneração anual global dos administradores em até R\$ 9.200,00, sendo de até R\$ 1.200,00 para o Conselho de Administração e R\$ 8.000,00 para a Diretoria. A remuneração dos administradores será distribuída conforme o previsto nos Artigos 13 e 19 do Estatuto Social da Companhia.

As informações relacionadas à remuneração dos Administradores da Companhia, em atendimento ao disposto no Artigo 12 da Instrução CVM nº 481/2009, estão disponíveis na sede da Companhia, em seu *website* (www.bonairebrasil.com.br), na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br) e constituem o **Anexo II** desta Proposta.

BONAIRE Participações S.A.

IV. COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

Considerando que a Assembleia irá deliberar, dentre outras matérias, sobre as contas dos administradores e irá examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, apresentamos os comentários dos administradores acerca da situação financeira da Companhia.

Os Comentários dos Diretores sobre a situação financeira da Companhia correspondem ao item 10, do Anexo 24, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme determina o Artigo 9º, inciso III, da Instrução CVM nº 481/2009. As informações requeridas estão disponíveis para consulta dos Acionistas na sede da Companhia, em seu *website* (www.bonairebrasil.com.br), na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br) e constituem o **Anexo III** da presente Proposta.

2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. ALTERAÇÃO DO ARTIGO 14 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

A Administração da Companhia propõe aprovar a alteração do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia para adequá-lo ao disposto na Lei nº 12.431/2011, que alterou o Artigo 146 da Lei das S.A., acabando com a obrigatoriedade dos membros do Conselho de Administração serem acionistas das sociedades anônimas.

Dessa forma, recomenda-se a alteração do Artigo 14 do Estatuto Social, de modo a suprimir a menção de que os membros do Conselho de Administração devem ser acionistas, conforme abaixo:

BONAIRE Participações S.A.

“Artigo 14

O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 7 (sete) membros, ~~acionistas~~, residentes no País, que serão eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os demais conselheiros sem designação específica.”

II. CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Face à alteração *supra* apontada, e de forma a evitar a fragmentação em mais de um documento, a Administração propõe aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

A cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, a alteração proposta, em atendimento ao disposto no inciso I do Artigo 11 da Instrução CVM nº 481/2009, está disponível na sede da Companhia, em seu *website* (www.bonairebrasil.com.br), na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br) e constitui o **Anexo IV** desta Proposta.

BONAIRE Participações S.A.

ANEXO 9-1-II DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009 DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

(ANEXO I)

1. Informar o lucro líquido

O lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2011 foi de R\$ 204.454.808,46.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre o capital próprio já declarados

O montante global dos dividendos foi de R\$ 49.249.479,79, correspondente a R\$ 0,7380534675 por ação do capital social. Esse montante engloba os dividendos propostos pela administração em 31 de dezembro de 2011, os quais deverão ser aprovados pelos Acionistas, conforme vier a ser deliberado na respectiva Assembleia da Companhia, a ser realizada em 2012, nos termos da Lei 6.404/76.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

O percentual do lucro líquido do exercício distribuído foi de 25%, calculado com base no lucro líquido passível de distribuição (ajustado em função da aplicação dos CPCs, em consonância com a Lei nº 11.638/07 e após a constituição da reserva legal, de acordo com o Artigo 193 da Lei 6.404/76).

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável.

BONAIRE Participações S.A.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre o capital próprio já declarados:

a) O valor bruto de dividendo e juros sobre o capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Dividendo por ação – R\$ 0,6057080708

b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre o capital próprio

A forma e o prazo de pagamento dos dividendos destacados nas Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 serão aprovados pelos Acionistas, conforme vier a ser deliberado na Assembleia da Companhia, a ser realizada em 2012, nos termos da Lei 6.404/76.

c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre o capital próprio

Não incidem atualização monetária e/ou juros.

d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

A data da declaração de pagamento dos dividendos a ser considerada para identificação dos Acionistas que terão direito ao seu recebimento será determinada pelos Acionistas, conforme vier a ser deliberado na Assembleia da Companhia, a ser realizada em 2012, nos termos da Lei 6.404/76.

BONAIRE Participações S.A.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre o capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Não aplicável.

b) Informar a data dos respectivos pagamentos

Não aplicável.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a) Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

	<i>2011</i>	<i>2010</i>	<i>2009</i>	<i>2008</i>
Lucro líquido por ação	3,06396	3,39015	2,81368	2,93178

b) Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

	<i>2011</i>	<i>2010</i>	<i>2009</i>	<i>2008</i>
Juros sobre o Capital Próprio	0,1323	0,4121	-	0,5518
Dividendos	0,6057	0,2948	1,2418	1,1489

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a) Identificar o montante destinado à reserva legal

BONAIRE Participações S.A.

O montante destinado à reserva legal referente ao lucro líquido do exercício de 2011 foi de R\$ 10.222.740,42.

b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Aplicação do percentual de 5% sobre o lucro líquido do exercício.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável.

b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável.

c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável.

d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não aplicável.

e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

BONAIRE Participações S.A.

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Nos termos do artigo 31 do Estatuto Social:

“Artigo 31

A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único: As demonstrações financeiras demonstrarão a proposta da administração de destinação da totalidade do lucro líquido do exercício, se houver, no pressuposto de sua aprovação pela Assembléia Geral.”

b) Informar se ele está sendo pago integralmente

Os dividendos mínimos vem sendo pagos integralmente.

c) Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a) Informar o montante da retenção

BONAIRE Participações S.A.

Não aplicável.

b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável.

c) Justificar a retenção de dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a) Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

b) Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

c) Explicar porque a perda foi considerada provável

Não aplicável.

d) Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

BONAIRE Participações S.A.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a) Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

O montante destinado a Reserva de Lucros a Realizar corresponde a R\$ 147.748.439,38.

b) Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Os lucros não-realizados se referem a resultado positivo de equivalência patrimonial.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Não aplicável.

b) Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

c) Descrever como o montante foi calculado

Não aplicável.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a) Identificar o montante da retenção

Não aplicável.

BONAIRE Participações S.A.

b) Fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a) Informar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

b) Explicar a natureza da destinação

Não aplicável.

BONAIRE Participações S.A.

REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

(ANEXO II)

13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária

a) Objetivos da política ou prática de remuneração

A remuneração praticada pela Bonaire Participações S.A. tem por objetivo remunerar os serviços dos diretores e dos membros do Conselho de Administração, dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada membro da administração da Companhia. A remuneração dos diretores e dos membros do Conselho de Administração é composta, apenas, de remuneração mensal fixa, não sendo paga remuneração adicional pelo desempenho da função.

b) Composição da remuneração, indicando:

i. Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia tem direito ao recebimento apenas de honorários fixos mensais.

ii. Qual a proporção de cada elemento na remuneração total

Não aplicável.

iii. Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

BONAIRE Participações S.A.

A Companhia não possui.

iv. Razões que justificam a composição da remuneração

Não aplicável.

c) Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Não aplicável.

d) Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

Não aplicável.

e) Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

Entendemos que a remuneração praticada está alinhada aos interesses da Companhia. A verificação do referido alinhamento compete ao Conselho de Administração da Companhia.

f) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável.

BONAIRE Participações S.A.

g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não aplicável.

13.2. Remuneração reconhecida no resultado do exercício de 2011 e a prevista para o exercício social corrente do conselho de administração e da diretoria

REMUNERAÇÃO RECONHECIDA NO EXERÍCIO DE 2011 (R\$ mil)			
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Total
b. Número de membros	6	4	10
<i>c.i. Remuneração fixa anual</i>			
Salário ou pró-labore	-	-	-
benefícios diretos e indiretos	-	-	-
Remuneração por participação em comitês	-	-	-
Outros	-	-	-
<i>c.ii. Remuneração variável</i>			
<i>c.iii. Benefícios pós-emprego</i>			
<i>c.iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo</i>			
<i>c.v. Remuneração baseada em ações</i>			
d. Valor da remuneração por órgão	-	-	-
e. Total da remuneração dos órgãos			-

REMUNERAÇÃO PREVISTA PARA O EXERÍCIO DE 2012 (R\$ mil)			
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Total
b. Número de membros	6	4	10
<i>c.i. Remuneração fixa anual</i>			
Salário ou pró-labore	1,2	8	9,2
benefícios diretos e indiretos	-	-	-
Remuneração por participação em comitês	-	-	-
Outros	-	-	-
<i>c.ii. Remuneração variável</i>			

BONAIRE Participações S.A.

<i>c.iii. Benefícios pós-emprego</i>	-	-	-
<i>c.iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo</i>	-	-	-
<i>c.v. Remuneração baseada em ações</i>	-	-	-
<i>d. Valor da remuneração por órgão</i>	1,2	8	
<i>e. Total da remuneração dos órgãos</i>			9,2

13.3. Remuneração variável do exercício de 2011 e a prevista para o exercício social corrente do conselho de administração e da diretoria

Não aplicável.

13.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente

- a) termos e condições gerais;**
- b) principais objetivos do plano;**
- c) forma como o plano contribui para esses objetivos;**
- d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor;**
- e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo;**
- f) número máximo de ações abrangidas;**
- g) número máximo de opções a serem outorgadas;**
- h) condições de aquisição de ações;**
- i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício;**
- j) critérios para fixação do prazo de exercício;**
- k) forma de liquidação;**
- l) restrições à transferência das ações;**
- m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano;**

BONAIRE Participações S.A.

n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.5. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.6. Remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria

a) órgão

b) número de membros

c) em relação a cada outorga de opções de compra de ações:

i. data de outorga;

ii. quantidade de opções outorgadas;

iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis;

iv. prazo máximo para exercício das opções;

v. prazo de restrição à transferência das ações;

vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:

· em aberto no início do exercício social;

BONAIRE Participações S.A.

- perdas durante o exercício social;
- exercidas durante o exercício social;
- expiradas durante o exercício social;
- d) valor justo das opções na data de outorga;**
- e) diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas.**

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.7. Opções em aberto do conselho de administração e da diretoria ao final do último exercício social

a) órgão

b) número de membros

c) em relação às opções ainda não exercíveis

i. quantidade

ii. data em que se tornarão exercíveis

iii. prazo máximo para exercício das opções

iv. prazo de restrição à transferência das ações

v. preço médio ponderado de exercício

vi. valor justo das opções no último dia do exercício social

d) em relação às opções exercíveis

i. quantidade

ii. prazo máximo para exercício das opções

iii. prazo de restrição à transferência das ações

iv. preço médio ponderado de exercício

v. valor justo das opções no último dia do exercício social

vi. valor justo do total das opções no último dia do exercício social

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

BONAIRE Participações S.A.

13.8. Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria, nos 3 últimos exercícios sociais

a) órgão;

b) número de membros;

c) em relação às opções exercidas informar:

i. número de ações;

ii. preço médio ponderado de exercício;

iii. valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas;

d) em relação às ações entregues informar:

i. número de ações;

ii. preço médio ponderado de aquisição;

iii. valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas.

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.9. Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções

a) modelo de precificação

b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

d) forma de determinação da volatilidade esperada

BONAIRE Participações S.A.

e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de remuneração baseado em ações.

13.10. Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores

a. Órgão

b. Número de membros

c. Nome do plano

d. Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar

e. Condições para se aposentar antecipadamente

f. Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores

g. Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores

h. Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

Não aplicável em razão da Companhia não possuir plano de previdência em vigor.

13.11. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração e da diretoria:

a. Órgão

b. Número de membros

c. Valor da maior remuneração individual

d. Valor da menor remuneração individual

e. Valor médio de remuneração individual

BONAIRE Participações S.A.

2011	Conselho de Administração	Diretoria
Valor da maior remuneração individual (R\$/ano)	-	-
Valor da menor remuneração individual (R\$/ano)	-	-
Valor médio de remuneração individual (R\$/ano)	-	-
Número de membros	6	4

2010	Conselho de Administração	Diretoria
Valor da maior remuneração individual (R\$/ano)	-	-
Valor da menor remuneração individual (R\$/ano)	-	-
Valor médio de remuneração individual (R\$/ano)	-	-
Número de membros	6	4

2009	Conselho de Administração	Diretoria
Valor da maior remuneração individual (R\$/ano)	-	-
Valor da menor remuneração individual (R\$/ano)	-	-
Valor médio de remuneração individual (R\$/ano)	-	-
Número de membros	6	4

13.12. Descrição dos arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, bem como as consequências financeiras para o emissor

Não há quaisquer arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

13.13. Percentual da remuneração total de cada órgão, no exercício social de 2011, reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração e da diretoria que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

BONAIRE Participações S.A.

Não há qualquer valor reconhecido no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, do emissor.

13.14. Valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração e da diretoria, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não há qualquer valor reconhecido no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração ou da diretoria estatutária, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam.

13.15. Valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração ou da diretoria do emissor, agrupados por órgão, no exercício social de 2011

Não aplicável.

BONAIRE Participações S.A.

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

(ANEXO III)

10.1. Os Diretores devem comentar sobre:

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria da Bonaire Participações S.A. entende que a Companhia apresenta, assim como apresentou nos 3 (três) últimos exercícios, condições financeiras e patrimoniais suficientes para cumprir as suas obrigações de curto e médio prazo, e para dar continuidade as suas atividades.

b) Estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando:

i. Hipóteses de resgate

Não há um programa para resgate de ações.

ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate

Não aplicável.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Bonaire Participações S.A. apresenta, assim como apresentou nos 3 (três) últimos exercícios, plena capacidade de pagamento de todos os seus compromissos financeiros de

BONAIRE Participações S.A.

curto e médio prazo, pois adota uma política financeira conservadora compatível com sua geração de caixa.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Nos 3 (três) últimos exercícios, a Companhia financiou-se apenas através de capital próprio. A Companhia continua sendo financiada unicamente por capital próprio.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Atualmente a Companhia não tem a intenção de utilizar fontes de financiamento para cobertura de liquidez.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Nos 3 (três) últimos exercícios, assim como em 31 de dezembro de 2011, a Companhia não possuía contratos de empréstimo e financiamento em vigor.

ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Nos 3 (três) últimos exercícios, assim como em 31 de dezembro de 2011, a Companhia não possuía relações de longo prazo com instituições financeiras.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas

Não aplicável.

BONAIRE Participações S.A.

iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário

Não aplicável.

g) Limites de utilização dos financiamentos já contratados

Não aplicável.

h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Não ocorreram alterações significativas nas demonstrações financeiras.

10.2. Os diretores devem comentar:

a. Resultados das operações do emissor, em especial:

i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

As receitas percebidas pela Companhia nos 3 (três) últimos exercícios sociais advieram, principalmente, de dividendos decorrentes da participação detida no capital social da empresa CPFL Energia S.A. e de aplicações financeiras.

ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Nos 3 (três) últimos exercícios sociais não ocorreram fatores que impactaram materialmente os resultados operacionais.

BONAIRE Participações S.A.

b. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Nos 3 (três) últimos exercícios sociais não ocorreram variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

c. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Segundo os nossos critérios de análise dos impactos relacionados aos aspectos mencionados, tais fatores não afetaram os resultados operacionais da Companhia dos 3 (três) últimos exercícios sociais.

10.3. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. Introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável. A Bonaire Participações S.A. é uma *holding*.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não aplicável.

c. Eventos ou operações não usuais

BONAIRE Participações S.A.

Não houve eventos ou operações não usuais com efeitos relevantes nas demonstrações financeiras durante o exercício de 2011.

10.4 Os diretores devem comentar:

a. mudanças significativas nas práticas contábeis

A Companhia não adotou antecipadamente, nas demonstrações financeiras de 2009, os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do CPC, aprovados pela CVM, com vigência para os exercícios sociais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010, o fazendo, pela primeira vez, nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2010.

Para que o processo de harmonização de práticas contábeis fosse possível, a Companhia aplicou os CPCs 37 e 43 e o IFRS 1, adotando como data de transição 1º de janeiro de 2009 e conseqüentemente as demonstrações financeiras de 2009 foram reapresentadas com os ajustes identificados na adoção dos referidos CPCs.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

As modificações trazidas pelos CPCs e ICPCs listados abaixo impactaram as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2011, da seguinte forma:

- *CPC 24 e ICPC 08*

De acordo com a legislação brasileira e o estatuto social, a Companhia está obrigada a distribuir como dividendo anual mínimo obrigatório 25% do lucro líquido ajustado. Até 31 de dezembro de 2008, o dividendo que excedia o limite mínimo de 25% deveria ser proposto e provisionado na data de cada balanço, mas sujeito à aprovação em Assembleia Geral Ordinária. De acordo com as práticas contábeis internacionais, CPC 24 e ICPC 08,

BONAIRE Participações S.A.

apenas o dividendo mínimo obrigatório pode ser provisionado, já o dividendo declarado ainda não aprovado, só deve ser reconhecido como passivo nas demonstrações financeiras após aprovação pelo órgão competente. Desta forma, serão mantidos no patrimônio líquido, em conta de “Dividendo adicional proposto”, em virtude de não atenderem aos critérios de obrigação presente na data das referidas demonstrações.

De acordo com as práticas contábeis anteriormente adotadas, os juros sobre o capital próprio transitavam pelo resultado do exercício e eram estornados para fins de apresentação da demonstração do resultado do exercício. Com a nova prática contábil, os juros sobre o capital próprio não mais transitam pela demonstração do resultado do exercício, estando os efeitos demonstrados apenas na mutação do patrimônio líquido e na taxa efetiva de imposto de renda e contribuição social.

- *CPC 18*

O CPC 18 define que influência significativa é o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais da investida, sem controlar de forma individual ou conjunta essas políticas, desta forma a Companhia adota o Método de Equivalência Patrimonial em Coligada, para sua coligada CPFL Energia. Os investimentos em coligadas são reconhecidos inicialmente pelo custo e posteriormente são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial.

- *ICPC 09*

Em conformidade com ICPC 09, itens 60 e 61, a Companhia reconheceu, na aplicação do método de Equivalência Patrimonial sobre a coligada CPFL Energia S.A., os resultados de “Reserva de Avaliação Patrimonial Reflexa” diretamente em seu patrimônio líquido.

c. Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

BONAIRE Participações S.A.

Não há ressalvas, limitações de escopo ou mesmo parágrafos de ênfase nos pareceres emitidos pelos auditores independentes nos 3 (três) últimos exercícios.

10.5. Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros

Abaixo apresentamos as práticas contábeis que, na avaliação da Administração, são as mais relevantes na confecção e apresentação das demonstrações financeiras da Companhia:

1. Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações em fundos de investimento com baixo risco de crédito. Essas aplicações financeiras possuem liquidez imediata e estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento do exercício. Os riscos de mercado envolvendo essas aplicações são insignificantes.

2. Instrumentos financeiros

A Companhia não possui operações com derivativos. Os valores contábeis, como por exemplo, investimentos avaliados pelo método de custo, referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou na ausência destes, com valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado aproximam-

BONAIRE Participações S.A.

se dos valores de mercado, com exceção do investimento na empresa CPFL Energia S. A. (“CPFL”) que está avaliado pelo método da equivalência patrimonial.

10.6. Com relação aos controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, os diretores devem comentar:

a. Grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las

É entendimento da Administração que a Companhia possui um ambiente de controles internos suficientemente confiável para que as demonstrações financeiras estejam livres de erros materiais.

b. Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente

Considerando os trabalhos realizados pelos auditores independentes para avaliar a estrutura de controles internos, a Administração da Companhia atualmente não tem conhecimento de fatos ou aspectos que possam indicar a presença de deficiências significativas ou fraquezas materiais nos controles internos sobre a divulgação das demonstrações financeiras.

10.7. Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários, os diretores devem comentar:

A Companhia não efetuou oferta pública nos últimos 3 (três) exercícios.

a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

Não aplicável.

BONAIRE Participações S.A.

b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

Não aplicável.

c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Não aplicável.

10.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

iv. contratos de construção não terminada

v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

A Companhia, em 31 de dezembro de 2011, não possui ativos e/ou passivos que não aparecem em suas demonstrações financeiras ou que não estejam divulgados nas notas explicativas, que são parte integrante das demonstrações financeiras.

10.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8, os diretores devem comentar:

BONAIRE Participações S.A.

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável.

b. natureza e o propósito da operação

Não aplicável.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável.

10.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Em 31 de dezembro de 2011, a Companhia não possuía investimentos em andamento. A Companhia não possui investimentos previstos para 2012.

ii. Fontes de financiamento dos investimentos

Não aplicável.

BONAIRE Participações S.A.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há desinvestimentos relevantes em andamento e/ou previstos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável.

c. Novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não há pesquisas em andamento.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A Companhia não realiza gastos com pesquisas para o desenvolvimento de novos produtos.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

A Companhia não possui projetos em desenvolvimento.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A Companhia não possui gastos dessa natureza.

BONAIRE Participações S.A.

10.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não aplicável.

BONAIRE Participações S.A.

ESTATUTO SOCIAL DA BONAIRE PARTICIPAÇÕES S.A. (ANEXO IV)

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Prazo De Duração e Objeto

Artigo 1º

A **BONAIRE PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima de capital autorizado, que se rege pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º

A Companhia tem por objeto a participação como acionista da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, de forma direta ou indireta, bem como em empresas em que os acionistas diretos ou indiretos da CPFL venham a participar como quotista ou acionista.

Artigo 3º

A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, alterar o endereço da sede social, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º

O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Ações

BONAIRE Participações S.A.

Artigo 5º

Capital social da Companhia é de R\$ 224.426.246,16 (duzentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), dividido em 66.728.878 (sessenta e seis milhões, setecentas e vinte e oito mil e oitocentas e setenta e oito) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único: Cada ação ordinária confere direito a um voto nas assembleias gerais.

Artigo 6º

A Companhia está autorizada a aumentar seu capital, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 1.000.000.000 (hum bilhão) de ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará a quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição, integralização e colocação.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração poderá, nos termos do artigo 172 e parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, suprimir o direito de preferência para os antigos acionistas na emissão de valores mobiliários para subscrição pública, para a subscrição de ações nos termos da lei especial sobre incentivos fiscais ou em oferta pública de permuta de valores mobiliários.

Artigo 7º

A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle.

BONAIRE Participações S.A.

CAPÍTULO III

Acordos de Acionistas

Artigo 8º

Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia.

Parágrafo Único: As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembléia Geral deverá declarar a nulidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO IV

Assembléia Geral

Artigo 9º

A Assembléia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo assegurado o direito de convocação aos acionistas detentores de pelo menos 20% do capital social, independentemente de prévia ou posterior justificação.

Parágrafo Único: A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Conselho de Administração, através de avisos publicados na imprensa, nos termos da lei.

BONAIRE Participações S.A.

Artigo 10

A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, no seu impedimento, por outro membro do Conselho de Administração presente, ou na sua falta, por qualquer acionista, devendo os acionistas escolherem o presidente e o secretário da mesa que dirigirá os trabalhos.

Artigo 11

Poderão tomar parte na Assembléia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista, mediante a prova do registro das ações em nome do titular.

Artigo 12

Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembléias gerais por mandatário constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante legal de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

CAPÍTULO V

Administração

Normas Gerais

Artigo 13

A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste estatuto social.

Parágrafo Primeiro: Cabe à Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

BONAIRE Participações S.A.

Parágrafo Segundo: Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Seção I

Conselho de Administração

Artigo 14

O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 7 (sete) membros, ~~acionistas~~, residentes no País, que serão eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os demais conselheiros sem designação específica.

Artigo 15

Em caso de vacância no cargo de conselheiro, competirá à Assembléia Geral escolher o substituto, que assumirá o cargo de conselheiro pelo tempo remanescente do mandato do conselheiro substituído.

Artigo 16

O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

BONAIRE Participações S.A.

Parágrafo Segundo: O *quorum* para instalação das reuniões do Conselho de Administração é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por voto da maioria dos conselheiros presentes à reunião, cabendo ao Presidente, além do seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação.

Parágrafo Terceiro: Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o *quorum* requerido para deliberação.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, o membro do Conselho de Administração poderá indicar, por escrito, especificamente para cada reunião, aquele que dentre os demais representa-lo-á, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representado.

Artigo 17

Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

Artigo 18

A ata de reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos diretores, bem como aquela destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa, nos termos da lei.

Artigo 19

Compete ao Conselho de Administração, com relação à Companhia:

- a) estabelecer a política geral e de administração da Companhia;
- b) definir o esquema organizacional da Companhia;

BONAIRE Participações S.A.

- c) determinar o levantamento de balanços semestrais, intermediários ou intercalares;
- d) aprovar os planos de ação e o orçamento-programa, anuais e plurianuais;
- e) decidir sobre os planos de expansão ou de redução das atividades;
- f) eleger e destituir os diretores, fixar as suas atribuições e indicar o Diretor Presidente;
- g) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia;
- h) convocar as Assembléias Gerais;
- i) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- j) submeter à Assembléia Geral a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício;
- k) decidir sobre contratos entre a Companhia e seus acionistas ou pessoas ligadas;
- l) decidir sobre a aquisição, venda, licenciamento ou desistência de direitos sobre patentes, marcas registradas, técnicas ou segredos de fabricação;
- m) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 134;
- n) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre a emissão de ações ordinárias, estabelecendo as condições para a respectiva emissão;
- o) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre a emissão de bônus de subscrição, estabelecendo as condições para a respectiva emissão;
- p) autorizar a alienação, oneração e arrendamento de bens do ativo permanente, bem como de bens imóveis, e, ainda, a prestação de garantias, inclusive fidejussórias a favor de terceiros;
- q) escolher e destituir os auditores independentes;
- r) propor à Assembléia Geral a reforma do estatuto social, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia;
- s) deliberar *ad referendum* da Assembléia Geral sobre o grupamento ou desdobramento das ações que compõem o capital social.

BONAIRE Participações S.A.

- t) autorizar a aquisição de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, neste último caso *ad referendum* da Assembléia Geral, bem como deliberar sobre a eventual alienação das ações não canceladas;
- u) estabelecer as condições de outorga de opção de compra de ações da Companhia aos seus administradores, de acordo com plano aprovado pela Assembléia Geral, podendo delegar a um comitê de administração do plano a respectiva implementação;
- v) fixar a remuneração individual dos diretores para os quais a Assembléia Geral tenha aprovado montante global;
- w) decidir sobre a mudança da sede social, a criação e extinção de filiais, sucursais, depósitos e escritórios dentro e fora do território nacional;
- x) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste estatuto.

Artigo 20

Compete ao Conselho de Administração aprovar previamente as matérias a seguir elencadas, com relação às sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia:

- a) orçamento anual;
- b) contratação de empréstimo ou assunção de dívida ou que resulte no seu endividamento em valor individual superior a R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais);
- c) aquisição de ativos de qualquer natureza ou incursão em despesas não previstas no orçamento, em valor superior a R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais);
- d) outorga de poderes para a contratação de obrigações em valor superior a R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), atualizados anualmente pelo IGP-M ou qualquer índice oficial que venha a substituí-lo;
- e) alienação de bens ou direitos considerados fundamentais ao desenvolvimento das atividades previstas no objeto social da subsidiária, inclusive participações societárias que se encontrem registradas no ativo permanente da subsidiária, bem como a alienação ou oneração de ações de emissão da subsidiária;

BONAIRE Participações S.A.

- f) alteração dos Estatutos;
- g) aumentos de capital da subsidiária, bem como qualquer outra forma de aporte de recursos pelas acionistas da referida sociedade;
- h) política de dividendos;
- i) constituição de qualquer espécie de garantia em favor de terceiros, salvo para dívidas da própria, respeitado a letra “b”, acima;
- j) celebração de contratos, pela subsidiária, com os demais acionistas da mesma, ou com pessoas por ela controladas ou coligadas;
- k) criação de nova classe de ações, bem como aumento ou redução de vantagens para as espécies ou classes já existentes;
- l) definição do plano estratégico;
- m) fusão, cisão, transformação, incorporação e liquidação;
- n) alteração do contrato de concessão da subsidiária, salvo por imposição da administração pública ou em virtude da lei;
- o) seleção e/ou destituição, sempre dentre firmas de capacidade reconhecida internacionalmente, dos auditores externos da subsidiária;
- p) qualquer alteração na política ou em qualquer aspecto da política de recursos humanos da subsidiária que possam impactar substancialmente nos custos da mesma, inclusive quanto à sua entidade de previdência privada;
- q) fixação do preço de emissão de novas ações;
- r) eleição dos membros do conselho de administração e diretoria, bem como a fixação de suas remunerações;
- s) celebração de Acordo de Acionistas;
- t) não renovação de Acordo de Acionistas;
- x) redução de capital.

Seção II

Diretoria

BONAIRE Participações S.A.

Artigo 21

A Diretoria será composta por 2 (dois) a 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com os seguintes cargos e funções:

- (a) Diretor Presidente - coordenar todas as atividades da Companhia, supervisionar as atividades dos demais Diretores, presidir as reuniões da Diretoria, com voto de qualidade em caso de empate e representar a Companhia nas Assembléias Gerais de Acionistas das empresas nas quais a Companhia seja acionista ou quotista, observadas as deliberações prévias do Conselho de Administração, nas matérias descritas no artigo 20.
- (b) Diretor Administrativo - execução da política, das diretrizes e das atividades de administração de material e serviço da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração.
- (c) Diretor de Relações com o Mercado - responsável pelo relacionamento e pela prestação de informações aos investidores, à CVM e aos demais participantes do mercado, conforme o disposto nas Instruções 31 e 202 da CVM.
- (d) Diretor Jurídico - assessoria e coordenação da área jurídica da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

Parágrafo Segundo: Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

BONAIRE Participações S.A.

Parágrafo Terceiro: Os diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Artigo 22

Compete à Diretoria:

- a) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- b) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal;
- c) observada a competência do Conselho de Administração, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicação de recursos, adquirir, ou hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos;
- d) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 23

Em caso de vacância no cargo de diretor ou impedimento do titular, será convocada reunião do Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto, a fim de cumprir o restante do mandato do substituído.

Parágrafo Único: Nos casos de impedimento temporário, licença ou férias, o diretor será substituído interinamente por diretor indicado pelo Diretor Presidente.

Artigo 24

A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, quando convocada por qualquer diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro: O *quorum* de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas

BONAIRE Participações S.A.

pelo voto favorável da maioria dos diretores presentes à reunião, cabendo ao Diretor Presidente, além do seu próprio voto, o de qualidade, em caso de empate.

Parágrafo Segundo: As deliberações da Diretoria serão lavradas no livro de atas de reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o *quorum* requerido para a deliberação.

Parágrafo Terceiro: Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos, de acordo com as suas próprias indicações, por um outro diretor, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representado.

Artigo 25

Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

Artigo 26

Compete ao Diretor Presidente presidir as reuniões da Diretoria e, na sua ausência, a qualquer diretor escolhido pelos presentes.

Artigo 27

Os atos que representem alienação de bens imóveis ou participações societárias permanentes da Companhia, bem como a concessão de avais, fianças ou outras garantias, serão praticados (a) conjuntamente por dois membros da Diretoria ou (b) conjuntamente por um diretor e um procurador nomeado em mandato com poderes para praticar o ato específico.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, inclusive a emissão, o aceite ou o endosso de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e títulos equivalentes, a abertura, a movimentação ou extinção de contas de depósito

BONAIRE Participações S.A.

bancário deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados: (a) por 2 (dois) diretores; (b) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (hum) mandatário, ou (c) por 2 (dois) mandatários, observando-se quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo: As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (i) ser assinadas por 2 (dois) diretores; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior; (iii) vedar o substabelecimento e (iv) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O prazo previsto neste artigo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO VI do Conselho Fiscal

Artigo 28

O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, observados os requisitos legais.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, admitida a reeleição.

BONAIRE Participações S.A.

Parágrafo Segundo: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal obedecerá o disposto em lei.

CAPÍTULO VII

Exercício Social e Distribuição De Lucros

Artigo 29

O exercício social é de 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 30

Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação integral do lucro líquido do exercício.

Artigo 31

A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único: As demonstrações financeiras demonstrarão a proposta da administração de destinação da totalidade do lucro líquido do exercício, se houver, no pressuposto de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 32

Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

BONAIRE Participações S.A.

Artigo 33

O valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/95 e regulamentação posterior, poderá ser imputado ao valor dos dividendos, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela companhia, para todos os efeitos legais.

Artigo 34

A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 31 deste estatuto social.

Parágrafo Segundo: Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. O Conselho de Administração poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados.

CAPÍTULO VIII

Liquidação

Artigo 35

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido por acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.
